

EDITAL DE LEILÃO

A Dra. **HILDA MARIA BRZEZINSKI DA CUNHA NOGUEIRA**, Juíza Titular da Vara do Trabalho de IRATI/PR **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designados PRAÇA e LEILÃO para o dia 07 de maio de 2024 a partir das 10:30, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICA, a serem realizados nas dependências da Vara do Trabalho de Irati (Rua Lino Esculápio, Rio Bonito, Irati/PR), e através da internet, no sítio: www.nakakogueleiloes.com.br, por Paulo Roberto Nakakogue, Leiloeiro Público Oficial compromissado perante este Juízo (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

No caso do dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

1) Autos nº. 0000001-21.2021.5.09.0665 - RTOrd
Vara **Vara do Trabalho de Irati/PR**
Exequente (01) PAULO SERGIO GOMES (CPF/CNPJ 038.909.739-06)
Adv. Exequente Carlos Frederico Stadler (OAB/PR 44.594)
Executado (a) (01) OLAIR PEDRO DE SENIA (CPF/CNPJ 08.985.069/0001-23)
Adv. Executado Claudemir dos Santos Herthel (OAB/PR 59.886) (fls.78)
Executado (a) (02) OLAIR PEDRO DE SENIA (CPF/CNPJ 075.891.089-44)
Adv. Executado Claudemir dos Santos Herthel (OAB/PR 59.886) (fls.78)
Depositário Fiel (1) PAULO SERGIO GOMES
End. da Guarda (01) Rua Barquete Ayub, 94, Vila Esther, Rebouças/PR, CEP 84550-000
Depositário Fiel (2) OLAIR PEDRO DE LIMA
End. da Guarda (02) Rua Júlio Afonso Vieira Lopes, SN, Barreiro, Rebouças/PR, CEP 84550-000
Penhora realizada 28/06/2023 (fls. 399/404 e 426)
Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 60.000,00
01 M. BENZ/L 1516, Cor: Azul, Placa: BWD-2287, Ano/Modelo: 1981/1981, RENAVAM: 0018.644286-6, Chassi: 34500512550067, Combustível: Diesel Categoria: Aluguel, Espécie/Tipo: Carga/Caminhão, Município: Rebouças/PR, 3 eixos, sem bateria e carroceria em regular estado e funcionamento a parte mecânico.
Qualificação do(s) Bem (02) R\$ 150.000,00
01 Trator NEW HOLLAND 8030, Ano/Modelo: 2002/2002, Cor: AZUL equipamento com PAD, em funcionamento mau estado de conservação.
Total da Avaliação R\$ 210.000,00
DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – DETRAN/PR: R\$ 363,76 - ATÉ 29/02/2024;
Ônus - Bem nº 2 - executado alegou que o bem seria alugado e teria sido devolvido ao locador, mas o suposto locador nega ter recebido o bem;

2) Autos nº. 0000193-56.2018.5.09.0665 - ATOrd
Vara **Vara do Trabalho de Irati/PR**
Exequente (01) ANTONIO JACIR MAIA (CPF/CNPJ 931.702.389-49)
Adv. Exequente Carlos Frederico Stadler (OAB/PR 44594)
Executado (a) (01) E. C. DE SENIA MADEIRAS EIRELI - ME (CPF/CNPJ 10.727.529/0001-65)
Executado (a) (02) ELAINE CRISTINA DE SENIA (CPF/CNPJ 076.713.119-36)
Executado (a) (03) ADRIANA DO CARMO ALBUQUERQUE - ME (CPF/CNPJ 15.242.919/0001-69)
Adv. Executado Gelson Luis Chaicoski (OAB/PR 21416)
Executado (a) (04) ADRIANA DO CARMO ALBUQUERQUE (CPF/CNPJ 063.124.799-86)
Executado (a) (05) ODAIR JOSE DE SENIA - ME (CPF/CNPJ 03.696.909/0001-14)
Adv. Executado Gelson Luis Chaicoski (OAB/PR 21416)
Executado (a) (06) ODAIR JOSE DE SENIA (CPF/CNPJ 001.058.359-94)
Depositário Fiel (1) ODAIR JOSE DE SENIA (CPF:001.058.359-94)
End. da Guarda (01) Estrada de Acesso ao Barreiro, s/nº, Barreiro, Rebouças/PR, CEP 84550-000
Penhora realizada 16/04/2019 (fls. 429)
Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 35.000,00

01 REB/SCHIFFER, Cor: Branca, Placa: AGL-8701, Ano/Modelo: 1989/1990, RENAVAL: 0052.329287-2, Chassi: 9A9H12430KSAC6388, Categoria: Aluguel, Espécie/Tipo: Carga/Semi-Reboque, Município: REBOUÇAS/PR, em bom estado e funcionamento.

Total da Avaliação R\$ 35.000,00

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1 - DETRAN/PR: R\$ 884,54 - ATÉ 27/02/2024;

LANCE MÍNIMO: Conforme despacho de id. 91ad1c1 para os autos 0000193-56.2018.5.09.0665 a venda se dará pelo maior lance desde que não inferior a 30% (trinta por cento) da avaliação

3) Autos nº. 0000201-57.2023.5.09.0665 - CartPrecCív
Vara Vara do Trabalho de Irati/PR
Exequirente (01) ESPÓLIO DE VALNEI FRANCISCO LAMB REPRESENTADO POR VANESSA VENERI
Adv. Exequirente Ocimar Carlos Pioli (OAB/SC 12255); ANA Paula Piacentini de Almeida Mendes (OAB/SC 23171); Mauro de Melo (OAB/SC 39573)
Executado (a) (01) TATIANA ZANCHI LEMOS (CPF/CNPJ 022.690.999-90)
Adv. Executado Mario Pietroski Junior (OAB/PR 22673); Maria Paula Pulner Pietroski (OAB/PR 31443); Davi Artur Schiavini Junior (OAB/SC 26703)
End. da Guarda (01) Localidade de Xarqueada, s/n, Localizado em Porto Soares , Área Rural , Rio Azul/PR, CEP 84560-000 (fls. 20)
Penhora realizada 23/06/2023 (fls. 20)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 4.265.702,00

01 Terreno rural, sem benfeitorias ou reflorestamento, localizado em Porto Soares, lugar denominado "Xarqueada" Município de Rio Azul/PR, com área total de 1.032.372,00m² (1032 ha ou 42,657 alq. de terras de cultura e reserva legal) (hum milhão, trinta e dois mil e trezentos e setenta e dois metros quadrados) Cadastrado no INCRA sob. nº 709 069 023 450-0, área total 1.032,3 módulo 16,0 nº de módulos 52,43 e F.N.P. 15,0. Medidas e confrontações: OPP a 01 rumo de 49º 14º SO Ponto inicial no marco de madeira de lei cravado na margem direita do Rio Potinga e segue em linha reta cruzado duas estradas confrontando com Iolanda Pissaia, chegamos a outro marco com extensão de 2.510,00 metros, 01 e 02 rumo de 44º46' NO segue confrontando com Pedro Porfirio até outro marco, com extensão de 329,00 metros, 02 a 03 rumo de 45º52' SO segue confrontando com Eloy Pissaia cruzando duas estradas e uma sanga e chegamos ao marco cravado na margem direita do Rio Potinga com extensão de 2.420,00 metros; 03 a OPP Finalmente segue descendo pela margem direita do Rio Potinga e chegamos ao ponto inicial OPP com extensão de 1.251,00 metros. Matrícula nº 2663 do CRI de Rebouças/PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 4.265.702,00

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

R.04/2.663 - COMPRA E VENDA - Adquirentes: Tatiana Zanchi Lemos. Vendedores: Jaciel Pissaia.

AV.05/2.663 - TERMO DE COMPROMISSO DE RESERVA LEGAL - Instituto Ambiental do Paraná - Tatiana Zanchi Lemos. A proprietária por si, seus herdeiros e sucessores, face ao regime de utilização limitada, sobre uma área de 31,6467 hectares, correspondendo a 30,65% da área total deste imóvel, dos quais 10,9987 hectares constituem-se de área de preservação permanente, computadas também como reserva legal.

R.10/2.663 - HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU - Credor: Caixa Econômica Federal. Devedor: Tatiana Zanchi Lemos. Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 164211/2152/2023.

AV.11/2.663 - EXISTÊNCIA DE REGISTRO CEDULAR - Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 164211/2152/2023. Emitente/Devedor: Tatiana Zanchi Lemos, Credor: Caixa Econômica Federal.

R.12/2.663 - PENHORA - Autos: 0001052-51.2011.5.12.0013 - Vara do trabalho de Caçador/SC - Exequirente: Valnei Francisco Lamb. Executado: Tatiana Zanchi Lemos.

4) Autos nº. 0000243-14.2020.5.09.0665 - RTOrd
Vara Vara do Trabalho de Irati/PR
Exequirente (01) PEDRO LAURECI DE CAMARGO (CPF/CNPJ 021.087.999-82)
Adv. Exequirente Claudio Cezar da Silva (OAB/PR 51.978)
Executado (a) (01) MDT INDUSTRIA,COMERCIO,IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI (CPF/CNPJ 12.265.165/0001-74)
Adv. Executado Mariana Cristina Capovilla (OAB/SP 300.450); Tiago Luís Saura (OAB/SP 287.925); Regina Celia Bezerra de Araújo (OAB/SP 202.984); Osvaldo Cruz dos Santos (OAB/SP 199.075); Joao Hélio Santos Renner (OAB/RS 81.679) (fls. 153)
Depositário Fiel (1) LUIZ PAULA FREITAS

End. da Guarda (01) Rua Antônio Alves, sn, Imbituva/PR, CEP 84430-000 (fls.374)

Penhora realizada 26/07/2022 (fls. 294/306)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 7.744.000,00

01 Imóvel urbano. sob nº 0100 da quadra nº 110, situado nesta cidade de Imbituva-Pr., no Bairro Jardim Miraluz, na Rua Antônio Alves Pires, de frente para a referida rua, com uma distância de 15,00 metros da esquina, com a área de 38.720,00 m² (Trinta e oito mil, setecentos e vinte metros quadrados), ou seja, 01 (um) alqueire e 24 (vinte e quatro) litros, com os limites e confrontações: O ponto de partida P.P., ficou assinalado por um marco cravado junto a divisa do imóvel de propriedade de Enilda Caetano Souza, junto a cerca de divisa, seguindo-se 83°10'NE - 192,45,metros; 77°51 SE - 196,00 metros; dividindo por cerca, com imóvel de Jacob Rouver, encontrando a divisa do imóvel de João Adenir Freire. Deste ponto segue dividindo por cerca de arame com 48°09 SW 126,50 metros; com imóveis de João Adenir Freire e Euclides Pedroso. Dai segue com rumo de 69°32 SE - 46,67 metros; 76°21 SW - 97,36 metros; 67°12 SW 37,00 metros dividindo com rua sem denominação. Deste ponto com 31°10 NW - 60,13 metros dividindo por cerca com os imóveis de João Camargo e Leôncio Borges. Dai segue-se cruzando a rua de acesso, com 38°57 NW - 134,52 metros dividindo com os imóveis de Mário Luiz de Oliveira, Frederico Prestes, Antônio Galvão, Adão de Camargo e Enilda Caetano de Souza, ate encontrar o ponto de partida da medição; contendo no referido imóvel quatro construções em alvenaria e madeira.- Cadastrado na Prefeitura Municipal de Imbituva, sob Controle nº 14915, Indicação Fiscal: Zona 4, Setor 2, quadra 110, Lote 0100.- Matriculado sob nº 8039, do 1ª CRI de Imbituva/PR, contendo cinco barracões de alvenaria/pré-moldado medindo até 252 m² de área construída cada um, um escritório madeira/alvenaria com 77m² e uma casa alvenaria c/80m². Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 7.744.000,00

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

R.2/8.039 – COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA – Adquirentes: MDT INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI e MANOEL DE JESUS LOPES JUNIOR. Vendedores: HELIOS COMERCIO E INDUSTRIAD E MADEIRAS LTDA.

R.3/8.039 - PENHORA – Vara do Trabalho de Irati/PR, Autos: CartPrecCiv 0000251-54.2021.5.09.0665, Autor: Leandro Amaro Rosa, Réu: Hélios Comercio e Indústria de Madeiras Limitada.

AV.4/8.039 - 2ª Vara Cível do Foro Regional XV - Butantã/SP, Processo: 1001295-14.2022.8.26.0704, Exequente: Griffin Capital S/A Securitizadora, Executado: MDT - Indústria, Comércio, Importação e Exportação Eireli - MTD Embalagens e Manoel de Jesus Lopes Junior.

AV.5/8.039 - 1ª Vara Cível do Foro Regional XV - Butantã/SP, Processo: 1001829-55.2022.8.26.0704, Exequente: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial Delta LP, Executado: MDT Indústria, Comércio, Importação e Exportação Eireli - MTD Embalagens e Manoel de Jesus Lopes Junior.

R.6/8.039 - PENHORA – Vara do Trabalho de Irati/PR, Autos: CartPrecCiv 0000196-69.2022.5.09.0665, oriundo dos Autos: 1000552 - do Juízo Deprecante 68, Vara do Trabalho de São Paulo-SP, Réu: MDT Indústria, Comércio, Importação e Exportação Eireli, Autor: Andresa Aparecida Ferreira de Lima Pereira.

R.7/8.039 - PENHORA – Vara do Trabalho de Irati/PR, Autos: CartPrecCiv 0000223-52.2022.5.09.0665, Réu: MDT Indústria, Comércio, Importação e Exportação Eireli, Autor: Gessica Bispo da Silva.

R.8/8.039 - PENHORA – Vara do Trabalho de Irati/PR, Autos: CartPrecCiv 0000224-37.2022.5.09.0665, Réu: MDT Indústria, Comércio, Importação e Exportação Eireli, Manoel de Jesus Lopes Junior. Autor: Janaína Amâncio da Silva.

R.9/8.039 - PENHORA – Vara do Trabalho de Irati/PR, Autos: ATSum 0000243-14.2020.5.09.0665, Reclamado: MDT Indústria, Comércio, Importação e Exportação Eireli, Manoel de Jesus Lopes Junior, Reclamante: Pedro Laureci de Camargo.

R.10/8.039 - PENHORA – 3ª Vara Cível de São Paulo/SP, Autos: ATSum 1005551-34.2021.8.26.0704, Requerente: Meta Securitizadora S/A e outro. e requerido MDT Indústria, Comércio, Importação e Exportação Eireli - MTD Embalagens e outros.

R.11/8.039 - PENHORA – 17ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, Autos: 1001096-05.2020.5.02.0017, Exequente: Julia Jesus Santos, Executado: MDT Indústria, Comércio, Importação e Exportação Eireli.

R.12/8.039 - PENHORA – Vara do Trabalho de Irati/PR, Autos: CartPrecCiv 0000340-43.2022.5.09.0665, Autor: Thais de Souza Lima. Réu: MDT Indústria, Comércio, Importação e Exportação Eireli.

R.13/8.039 - PENHORA – Vara do Trabalho de Irati/PR, Autos: CartPrecCiv 0000305-83.2022.5.09.0665, Autor: Gerson Oliveira Lopes Junior. Réu: Hélios Comercio e Industria de Madeiras Limitada.

AV.14/8.039 – AJUIZAMENTO DE AÇÃO - 1ª Vara Cível de Imbituva/PR - Processo: 0002667-55.2020.8.16.0092, Autor: Hélios Comércio e Indústria de Madeiras Limitada e Réu: MDT Embalagens. Averbação reintegração de posse e indenização por uso do bem.

AV.15/8.039 – AVERBAÇÃO - 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP - Processo: 5002031-80.2019.4.03.6123, Exequente: União Federal- Fazenda Nacional. Executado: Hélios Comércio e Indústria de Madeiras Limitada, MDT Indústria, Comércio, Importação e Exportação Eireli, Manoel de Jesus Lopes Junior, Antônio Luís Leone, Jose Antônio Leone. Averbação a ineficiência do negocio Jurídico perante a Fazenda Pública, nos termos do artigo 185 do código tributário nacional , realizado entre Hélios comércio e Indústria de Madeiras Ltda e MDT Indústria e comercio de produtos Alimentícios Eireli .

R.16/8.039 - PENHORA – 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, Autos de Execução Fiscal: 5002031-80.2019.4.03.6123, Exequente: União Federal- Fazenda Nacional. Executado:

Hélios Comércio e Indústria de Madeiras Limitada, MDT Indústria, Comércio, Importação e Exportação Eireli, Manoel de Jesus Lopes Junior, Antônio Luís Leone, Jose Antônio Leone

R.17/8.039 - PENHORA – Vara do Trabalho de Irati/PR, Autos: CartPrecCiv 0000687-91.2022.5.09.0660, Autor: Julia Jesus Santos . Réu: MDT Indústria, Comércio, Importação e Exportação Eireli.

R.18/8.039 - PENHORA – Vara do Trabalho de Irati/PR, Autos: CartPrecCiv 0000057-83..2023.5.09.0665, referente ao processo: 1000456-11.2021.5.02.0035 da 35ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP. Autor: Alessandra Regina Sargaco Réu: MDT Indústria, Comércio, Importação e Exportação Eireli.

R.19/8.039 - PENHORA – Vara do Trabalho de Irati/PR, Autos: CartPrecCiv 0000139-17.2023.5.09.0665, referente ao processo: 1000809-60.2020.5.02.0011 da 11ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP. Autor: Maykal Vieira de Aragão Réu: MDT Indústria, Comércio, Importação e Exportação Eireli.

R.20/8.039 - PENHORA – Vara do Trabalho de Irati/PR, Autos: CartPrecCiv 0000273-44.2023.5.09.0665, referente ao processo: 1000631-06-2020.5.02.0046 da 46ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP. Autor: Joyce Cristine Santos Réu: MDT Indústria, Comércio, Importação e Exportação Eireli.

Conforme Despacho id. d4a0d7a, ficam cientes eventuais interessados na arrematação do bem de que: A primeira informação relevante (Id 388018f) é que o Juízo da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista reconheceu, nos autos 5002031-80.2019.4.03.6123, que a venda do imóvel a ser aqui leiloado (matrícula 8.039 do CRI de Imbituva/PR) se deu em fraude àquela execução. Tal decisão, contudo, não afeta o trâmite desses autos porque o reconhecimento da fraude à execução torna a alienação ineficaz apenas em relação ao exequente daqueles autos (Art. 792, §1º, CPC), logo, em princípio, em nada afetaria o leilão.

A segunda informação relevante (Id 2ecd489, Id e735dea, Id 5306a1c e Id bf16091) é a notícia que HELIOS COMERCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LIMITADA ajuizou ação de rescisão contratual na Vara Cível de Imbituva (0002667- 55.2020.8.16.0092) em que, dentre outras coisas, requer a rescisão do contrato por meio do qual vendeu o imóvel a ser leiloado (matrícula 8.039 do CRI de Imbituva/PR) para MDT INDÚSTRIA,COMERCIO,IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, e a reintegração na posse do bem. Colhe-se da cópia da petição inicial daquela ação de rescisão contratual (ID.2ecd489) que HELIOS COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LIMITADA alega que, apesar de ter emitido em favor de MDT INDUSTRIA,COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI recibo de quitação da compra e venda do imóvel, não recebeu o pagamento. Cópia do recibo foi apresentada nestes autos no momento da indicação do bem à penhora (fls. 167 - ID. d7001af - Pág. 4).

Disso depreende-se que, segundo a narrativa da empresa HELIOS, os seus sócios Antônio Luís Leone, José Antônio Leone, e a Sra. Vera Maria Latorre Leone, inventariante do sócio teriam emitido recibo ideologicamente falso. 11. Assim, em análise preliminar, tendo a empresa HELIOS emitido recibo e dado quitação pela compra e venda do bem não pode agora, ao menos em relação a terceiros credores, alegar a falsidade do próprio recibo para evitar a expropriação do bem. Nessa ordem de ideias, não se identifica, em princípio, que eventual sucesso na ação de rescisão contratual possa afetar o leilão, pois eventuais prejuízos deverão ser resolvidos entre as empresas MDT e HELIOS.

Terceiro: BRUNO JAVORSKI - Ingrid Hessel (OAB/PR 43209); Terceiro: LURDES DOS SANTOS - Paulo Penteado Schroeder (OAB/PR 90362); FAUSTO PENTEADO(OAB/PR47399): Terceiro: ACIR JOSE DE CASTRO POSSIDONIO - Claudio Cezar da Silva (OAB/PR51978); Terceiro: JEFERSON BATISTA DE ANTONI - Claudio Cezar da Silva (OAB/PR51978); Terceiro: JOAO ADEMIR FREIRE - Claudio Cezar da Silva (OAB/PR51978); Terceiro: JOSE ALMIR DE PAULA - Claudio Cezar da Silva (OAB/PR51978); Terceiro: JOSE ELOIR DE CAMARGO - Claudio Cezar da

Silva (OAB/PR51978); Terceiro: JOSE LUIZ GUIMARAES - Claudio Cezar da Silva (OAB/PR51978); Terceiro: LUIS FERNANDO DE ANDRADE- Claudio Cezar da Silva (OAB/PR51978); Terceiro: MARCOS CAMARGO - Claudio Cezar da Silva (OAB/PR51978); Terceiro: NATA HEL COSTA MENDES - Claudio Cezar da Silva (OAB/PR51978); Terceiro: PRISCILA HILGEMBERG CAMILO - Claudio Cezar da Silva (OAB/PR51978); Terceiro: RENILSON TOMAZ - Claudio Cezar da Silva (OAB/PR51978); Terceiro: SEBASTIAO PRESTES DOS SANTOS - Claudio Cezar da Silva (OAB/PR51978); Terceiro: CARLA FERNANDA PEREIRA - Paulo Penteado Schroeder (OAB/PR 90362); Terceiro: SUELEN DE ANTONI - Paulo Penteado Schroeder (OAB/PR 90362); Terceiro: CLEVERSON BOSING - Paulo Penteado Schroeder (OAB/PR 90362); Terceiro: ANA GRAZIELA SCHEIFER - Paulo Penteado Schroeder (OAB/PR 90362); Terceiro: NICOLAS FERRARI - Paulo Penteado Schroeder (OAB/PR 90362); Terceiro: LUIS CARLOS DIAS FILHO- Claudio Cezar da Silva (OAB/PR51978); Terceiro: GILMAR DE OLIVEIRA- Claudio Cezar da Silva (OAB/PR51978); Terceiro: JOSE MARCELO BUENO DE CAMARGO- Claudio Cezar da Silva (OAB/PR51978); Terceiro: CELSO BATISTA SCHOEFEL- Claudio Cezar da Silva (OAB/PR51978); Terceiro: NOEL MARCAL - Willian Venske (OAB/PR 78445); Maricleia Pidleski (OAB/PR 78528); Terceiro: JACIR APARECIDO DE LIMA - Willian Venske (OAB/PR 78445); Maricleia Pidleski (OAB/PR 78528); Terceiro: TATIANE MOREIRA - Willian Venske (OAB/PR 78445); Maricleia Pidleski (OAB/PR 78528); Terceiro: JULIANO LOPES - Willian Venske (OAB/PR 78445); Maricleia Pidleski (OAB/PR 78528); Terceiro: JOLAINE DE OLIVEIRA - Paulo Penteado Schroeder (OAB/PR 90362); Terceiro: JOEL GARCIA- Claudio Cezar da Silva (OAB/PR51978); Terceiro: ORIEL MARTINS BUENO - Claudio Cezar da Silva (OAB/PR51978); Terceiro: JEFFERSON ADRIANO DOS SANTOS- Claudio Cezar da Silva (OAB/PR51978); Terceiro: NATALINO EIDAM- Claudio Cezar da Silva (OAB/PR51978); Terceiro: JOHN ERICK DE AVILA- Claudio Cezar da Silva (OAB/PR51978); Terceiro: JOSE SIDNEI FOLQUENING - Claudio Cezar da Silva (OAB/PR51978); Terceiro: LUIZ VALDIR SLOMPO DE LARA; Terceiro: THALIA SANDESKI DE OLIVEIRA - Paulo Penteado Schroeder (OAB/PR 90362); Terceiro: PEDRO ADAO CARNIEL- Paulo Penteado Schroeder (OAB/PR 90362); Fausto Penteado(OAB/PR 47399); Terceiro: WESLEY DE ANTONI- Paulo Penteado Schroeder (OAB/PR 90362); Fausto Penteado(OAB/PR 47399); Terceiro: JOSE EDVALDO GENUUD- Paulo Penteado Schroeder (OAB/PR 90362); Fausto Penteado(OAB/PR 47399); Terceiro: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL DELTA - NAO PADRONIZADOS - Joao Hélio Santos Renner (OAB/PR 85.305); Bruno Henrique De Oliveira Vanderlei(OAB/PE 21.678); Terceiro: JESSICA DA SILVA SOUZA - Michelle Pinto Alencar De Figueiredo(OAB/SP 293679)

5) Autos nº. 0000539-80.2013.5.09.0665 - RTOrd
 Vara **Vara do Trabalho de Irati/PR**
Exequente (01) MIGUEL LIPOVIESKI DOS SANTOS (CPF/CNPJ 373.469.899-53)
 Adv. Exequente Gelson Luís Chaicoski (OAB/PR 21.416); Luís Augusto Polytowski Domingues (OAB/PR 40.502)
Executado (a) (01) ELETRO DINAMO KRIEGER LTDA (CPF/CNPJ 78.143.419/0001-90)
 Adv. Executado Luís Sergio Chemin (OAB/PR 10571); Adriana Krieger Freitas (OAB/PR 10.571)
Executado (a) (02) CONRADO EGON GOY (CPF/CNPJ 127.209.099-04)
Executado (a) (03) ELZA BOBROWSKY KRIEGER (CPF/CNPJ 008.220.479-93)
 Adv. Executado Adriana Krieger Freitas (OAB/PR 10.571)
Executado (a) (04) RAUL KRIEGER (CPF/CNPJ 007.371.439-91)
 Depositário Fiel (1) RAUL KRIEGER
 End. da Guarda (01) Rua Vicente Machado, 48, Casa, Irati/PR, CEP 84500-000
 Penhora realizada 07/07/2016 (fls. 132)
 Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 13.256,00
 01 RENAULT/CLIO EXP 10 16VS, Cor: Prata , Placa: ANP-0814, Ano/Modelo: 2005 / 2006, RENAVAM: 0087.877400-9, Chassi: 93YLB8B156J692395, Categoria: Particular, Espécie/Tipo: Passageiro/Automóvel, Município: Irati/PR, em regular estado e funcionamento.

Total da Avaliação R\$ 13.256,00
DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – DETRAN/PR: R\$ 1.601,82 - ATÉ 28/02/2024;
 ALIENACAO FIDUCIARIA - BV FINANCEIRA SA CFI - QUITADA (id. 8d97dd9)

6) Autos nº. 0072900-08.2007.5.09.0665 - RTOrd
 Vara **Vara do Trabalho de Irati/PR**
Exequente (01) ANTONIO GUELTES (CPF/CNPJ 411.490.689-49)
 Adv. Exequente Luís Augusto Polytowski Domingues (OAB/PR 40.502) (fls. 95)

Executado (a) (01) POTINGA MADEIRAS E PASTA MECANICA LTDA (CPF/CNPJ 80.758.519/0001-72)

End. da Guarda (01) Rio Azul de Cima, s/n, (ao Lado Ginásio Esporte, Seguindo por Mais 1 Km), Rio Azul/PR, CEP 84560-000

Penhora realizada 10/09/2015 (fls.39)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 1.658.000,00

01 Terreno de cultura (faxinal), com área de 9 nove alqueires e 18 dezoito litros, sem benfeitorias ou reflorestamento, sito no lugar denominado Rio Azul dos Soares, em Rio Azul/PR, confrontando ao Norte e Oeste com Herdeiros de João Mazur, com Solano do Valle, ao Sul com o Rio Azul e Leopoldo, Francisco e Boleslau Debacz. Localização: seguir em direção a Rio Azul de Cima e, junto a uma encruzilhada, pegar a direita na placa "Rio Azul de Cima", ao lado do ginásio de esportes, seguindo por mais 1km. Observações: um terreno rural de 9 alqueires e 18 litros, com 8 alqueires de terra de cultura mecanizada, e o restante de mata nativa, sem benfeitorias ou reflorestamento. Matrícula nº 3 do CRI de Rebouças/PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 1.658.000,00

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

Proprietário: Potinga Madeiras e Pasta Mecânica Ltda. CNPJ: 80.758.519/0001, sediada em Rio Azul/PR.

AV-2/3 - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CONSERVAÇÃO DE FLORESTAS - Reserva Legal, podendo nela ser feita exploração racional, desde que autorizada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

R 04/3 - COMODATO - Comodante: Potinga Madeiras e Pasta Mecânica Ltda, Comodatário: Mendelssohn de Oliveira Rosa. CPF 007.106.109-63, Rua Cuiabá, 712, Vila Oficinas, Curitiba/PR.

R.05/3 - PENHORA – Varas da Fazenda Pública, Falências e Execução Fiscal. Vara cível de Rebouças/PR, Autos: 2003.70.00.016917-4, 2003.70.00.024243-6 – Carta Precatória nº 078/2004, Exequirente: Fazenda Nacional. Executado: Potinga Madeiras e Pasta Mecânica Ltda. Procede a penhora de 50%.

R.06/3 – PENHORA – Vara cível de Rebouças/PR, Autos Execução Fiscal: 009/2005. Exequirente: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Executado: Potinga Madeiras e Pasta Mecânica Ltda.

R.07/3 – PENHORA – Vara cível de Rebouças/PR, Autos Execução Fiscal: 007/2004. Exequirente: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Executado: Potinga Madeiras e Pasta Mecânica Ltda.

R.08/3 – PENHORA – Vara do Trabalho de Irati/PR. Autos RTOrd: 00749-1998-665.09.00.5. Exequirente: Adão Klemba (espolio). Executado: Potinga Madeiras e Pasta Mecânica Ltda. Procede sobre a parte ideal de 156.090.00m².

R.09/3 – PENHORA – Vara do Trabalho de Irati/PR. Autos RTOrd: 00749-1998-665.09.00.5. Exequirente: Adão Klemba (espolio). Executado: Potinga Madeiras e Pasta Mecânica Ltda. Procede sobre a parte ideal de 72.600,00m².

R.10/3 – PENHORA – Vara do Trabalho de Irati/PR. Autos: 008930097.2007.5.09.0665. Exequirente: Ana Ogrysko. Executado: Potinga Madeiras e Pasta Mecânica Ltda.

R.11/3 – PENHORA – Vara do Trabalho de Irati/PR. Autos: 00729.2007.665.09.0006 Exequirente: Antônio Gueltes. Executado: Potinga Madeiras e Pasta Mecânica Ltda.

Fica nomeado para realização da hasta o leiloeiro Paulo Roberto Nakakogue, já compromissado perante este Juízo.

Incumbirá ao leiloeiro realizar consultas junto aos órgãos competentes para verificar a existência de ônus ou débitos em relação aos bens móveis e imóveis, para que, caso existentes, constem do edital; O leiloeiro, ou pessoa que por ele seja designada, fica também autorizado a inspecionar os bens, inclusive entrar e vistoriar para averiguar suas condições de conservação caso os bens penhorados sejam imóveis;

O leilão será realizado em data única e os bens serão vendidos pelo maior lance (Art. 888, §1º, CLT), desde que não inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação;

Os lances poderão ser ofertados para pagamento à vista ou de forma parcelada, nesse caso apenas se o lance for superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), prevalecendo em caso de igualdade de valores aqueles ofertados para pagamento à vista ou no menor número de parcelas. No caso de lance para pagamento parcelado, deverá haver o pagamento de entrada à vista de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o restante de forma parcelada, observados os limites a seguir: Lance de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): até 5 (cinco) parcelas; Lance de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): até 10 (dez) parcelas; Lance de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e meio de reais): até 20 (vinte) parcelas; Lance superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e meio de reais): até 30 (trinta parcelas);

O parcelamento de imóveis será garantido por hipoteca do próprio bem penhorado. O parcelamento de bens móveis deverá ser garantido por caução idônea a critério do Juiz ou, na sua falta, o bem somente será entregue ao arrematante após a quitação do parcelamento; No atraso do pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas e o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;

O arrematante deverá garantir o lance com pagamento imediato de sinal de 20% (vinte por cento) do lance (caso ofertado à vista) ou da entrada (caso ofertado de forma parcelada) e o restante deverá ser pago em até 24 (vinte e quatro horas), sob pena de perda do sinal em benefício da execução;

A comissão do leiloeiro fica fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da adjudicação, nesse desde que o bem tenha sido licitado;

Havendo pagamento do valor da execução antes da realização do leilão, o leiloeiro receberá apenas as despesas que houver efetuado com a remoção, guarda e conservação dos bens, assim como as de edital e de divulgação, às expensas do executado; Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados.

Em caso de arrematação, o Leiloeiro lavrará e assinará imediatamente o respectivo auto, colhendo nele a assinatura do Arrematante, e submeterá o referido documento à deliberação e assinatura do Juiz até o dia imediatamente seguinte ao leilão.

Caso o auto de arrematação seja assinado pelo Juiz no dia útil seguinte ao leilão, os 10 (dez) dias para impugnação de que trata o art. 903, § 2º, do CPC fluirão a partir do segundo dia útil seguinte ao leilão (inclusive) independente de intimação. Se não houver apreciação da arrematação no dia seguinte ao leilão, as partes e eventuais interessados serão intimados, nos termos da lei.

Havendo arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência nos termos do Art. 908, §1º, do CPC.

Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já autorizado o leiloeiro nomeado a proceder diretamente a alienação dos bens, conforme autoriza o art. 888, § 3º, da CLT, pelo prazo de 90 dias, a qual dever ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

O edital de leilão valerá como intimação do ato, se frustrada a tentativa de intimação das partes (Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região - S e ç ã o I V) .

Irati, 18 de Março de 2024.

HILDA MARIA BRZEZINSKI DA CUNHA NOGUEIRA
Juíza Titular da Vara do Trabalho